

especiais e extraordinários, devendo ser enviada a Câmara.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 20 de dezembro de 1979

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Ivonete da Costa

Lei nº 293

P. L. nº 14/79

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1980.

A Câmara Municipal de Moema aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Moema, para o exercício financeiro de 1980, estima a receita em Cr\$ 6.500.000,00 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) e fixa a despesa em Cr\$ 6.500.000,00 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), discriminado pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) será destinado à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), na forma do disposto na lei municipal nº 292 de 20 de dezembro de 1979.

Art. 3º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo III - Anexo nº 2 da 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

Cr\$ 1.000,00

5.351

1.1 - Receita Tributária	635	
1.2 - Receita Patrimonial	420	
1.3 - Receita Industrial	220	
1.4 - Transferências Correntes	3.886	
1.5 - Receitas Diversas	190	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		1.149
2.1 - Operações de crédito	600	
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	50	
2.5 - Transferências de Capital	499	
	<u>6.500</u>	

Art. 4º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Funções de Governo e por Unidades Orçamentárias:

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	370
03 - Administração e Planejamento	1.200
04 - Agricultura	29
05 - Comunicações	110
06 - Defesa Nac. e Seg. Pública	20
08 - Educação e Cultura	1.240
10 - Habitação e Urbanismo	500
11 - Indústria Comércio e Serv.	90
13 - Saúde e Saneamento	580
15 - Assistência e Previdência	741
16 - Transporte	1.120
99 - Reserva de Contingência	<u>500</u>
TOTAL	<u>6.500</u>

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Câmara Municipal	
1.1 - Gab. Sec. da Presidência	370
2 - Prefeitura Municipal	
2.1 - Gab. e Sec. da Prefeitura	580
2.2 - Serv. de Fazenda	320
2.3 - Serv. de Contabilidade	230
2.4 - Educação e Cultura	1.240
2.5 - Serv. e Obras Públicas	1.270
2.6 - Encargos gerais do Mun.	<u>870</u>
SUB-TOTAL	<u>6.000</u>
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
3.1 - Reserva de Contingência	<u>500</u>
SUB-TOTAL	<u>500</u>

TOTAL 6.500

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.
- b) Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.
- c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 20 de dezembro de 1979.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Ivonete da Costa

Lei nº 294

P.L. nº 15/79

Aprova o orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1980/1982.

A Câmara Municipal de Moema aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Moema, para o triênio de 1980/1982, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 420.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Pluria-